PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.352 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o Chamamento dos Contribuintes e/ou Responsáveis Tributários para atualização do Cadastro Imobiliário e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no artigo 160 do Código Tributário Municipal – Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997, que instituiu a organização do cadastro fiscal do imobiliário.

Considerando que o cadastro fiscal é a principal base de informações, e que a sua atualização tende a facilitar os processos do município como um todo, sobretudo nos processos do setor fiscal, tributário e imobiliário.

Considerando que a manutenção de uma base atualizada possibilita que ocorra com mais assertividade a identificação dos contribuintes e/ou responsáveis tributários, repercutindo em eficiência na atividade operacional nas suas ações administrativas.

Considerando a necessidade de atualizar as informações concernente aos endereços físicos e eletrônicos dos contribuintes e/ou responsáveis tributários, que permitem a entrega de correspondências e comunicações.

Considerando ser dever do contribuinte em comunicar à repartição, as alterações de quaisquer características do imóvel para fins registro, controle, fiscalização.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído a atualização de cadastramento municipal imobiliário, destinado a coleta e atualização de informações relacionadas ao imóvel (atributos físicos e locacionais) e ao proprietário/ocupante, no período de 01 de maio de 2024 a 31 de outubro de 2024, na forma aqui disposta.

Parágrafo Único: No chamamento público inclui os contribuintes e/ou responsável tributário mesmo que gozem de isenção ou imunidade

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/6C43-6648-3C67-D47D e informe o código 6C43-6648-3C67-D47D

Art. 2º - A atualização do cadastro municipal imobiliário irá abranger as unidades construídas ou não, na zona urbana do Município de Agudos, e será coordenada pelo Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 3º - Atualização de informações relacionadas ao imóvel tem como objetivo atualizar os seguintes dados do cadastro imobiliário:

a) nome do proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou adquirente; do cônjuge (quando houver).

b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério da Fazenda;

c) certidão de óbito; inventário (quando houver).

d) área construída, padrão de construção e utilização do imóvel;

e) endereço físico e eletrônico para correspondência e comunicações.

Art. 4º - Os contribuintes e/ou responsável poderá solicitar a atualização dos seus dados que refere este Decreto via requerimento eletrônico, a ser protocolado no site da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico https://agudos.1doc.com.br/.

Parágrafo Único: Alternativamente, poderá os contribuintes e/ou responsável comparecer pessoalmente ao setor do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal para solicitar a atualização dos dados.

Art. 5º - Os dados declarados pelos contribuintes via atualização cadastral têm caráter precário e não implica na anuência do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Agudos, 26 de março de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/6C43-6648-3C67-D47D e informe o código 6C43-6648-3C67-D47D

Publicado em: **27 de março de 2024**
Página **03 a 05 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1446**